



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N° 617, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N° 617, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL n.º 31, de 10 de dezembro de 2025.

Autógrafo n.º 24/2025

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapéi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

CRÉDITO ABERTO

Órgão:	02.03	CORPO LEGISLATIVO	
Unidade Executora:	02.03.41	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ	
Atividade:	1.019	ORAS E INSTALAÇÕES DA CÂMARA	
Recurso	01.110	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente 4.800,00

Órgão:	02.03	CORPO LEGISLATIVO	
Unidade Executora:	02.03.41	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ	
Atividade:	2.029	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
Recurso	01.110	3.3.90.30	Material de Consumo 14.000,00
Recurso	01.110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N° 617, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:	32.800,00
---------------------------------	-----------

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

Órgão:	02.03	CORPO LEGISLATIVO	
Unidade Executiva:	02.03.41	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ	
Atividade:	1.020	ORAS E INSTALAÇÕES DA CÂMARA	
Recurso	01.110	Obras e Instalações	32.800,00

TOTAL DE CRÉDITO ANULAÇÃO:	32.800,00
-----------------------------------	-----------

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Anulação total e parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Araçatuba, 15 de dezembro de 2025

RENE LUCIO

Assinado de forma digital por RENE

GONCALVES:28887235813

LUCIO GONCALVES:28887235813

Dados: 2025.12.15 09:40:24 -03'00'

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal